



## Ref.: DEPENDENTES FAMILIARES.

---

### RESOLUÇÃO Nº 003/2009

O Presidente do Santa Mônica Clube de Campo, no uso de suas atribuições e em cumprimento de decisão do Conselho Diretor,

#### RESOLVE:

Art.1º Autorizar a associado patrimonial e não-patrimonial que esteja em dia com suas obrigações junto ao SMCC, como disposto nesta Resolução e a seu requerimento, incluir familiares como seus dependentes para efeito de freqüência ao Clube, com pagamento mensal de percentual da TMD vinculado à TMD do requerente, da seguinte forma:

**a. PAIS, SOGROS e AVÓS (inclusive do cônjuge ou companheiro(a))**

com pagamento individual de 30% da TMD até 60 anos;  
com pagamento individual de 15% da TMD de 61 a 65 anos;  
sem ônus para os acima de 65 anos.

**b. SOBRINHOS**

até 12 anos, com pagamento individual de 30% da TMD;  
de 13 a 18 anos, com pagamento individual de 50% da TMD.

**c. NETOS(AS)**

até 12 anos, sem ônus;  
de 13 a 18 anos, com pagamento individual de 30% da TMD.

**d. IRMÃOS(ÃS) e CUNHADOS(AS), (se solteiros(as))**

até 12 anos, com pagamento individual de 30% da TMD;  
de 13 a 18 anos, com pagamento individual de 50% da TMD; ou, se portadores de comprovada deficiência física ou mental, solteiros(as), de qualquer idade, sem ônus.

**e. NOIVO(A)**

de filho(a), tutelado(a) ou enteado(a) dependente de associado no SMCC, comprovando a condição por declaração de noivado, firmada pelo Titular, com pagamento de 30% da TMD e validade de até 12 meses, sem renovação.

**Parágrafo Único:** os percentuais mensais sobre a TMD, de que trata esta resolução, serão vinculados à TMD plena mensal do associado requerente.

Art.2º Limitar a até 3 anos, podendo ser renovado por iguais períodos mediante requerimento do associado, o prazo de validade da Cédula de Freqüência para os dependentes relacionados nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do Artigo 1º desta Resolução para Títulos Patrimoniais e, para Títulos Não-Patrimoniais o prazo de validade é o da proposta de aquisição de Usuário.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as Resoluções anteriores.

Colombo, 05 de janeiro de 2009.

**Raul Alcântara de Souza**  
Presidente